

CÂMARA



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.515 DE 01 DE JUNHO DE 2004

Aut. N.º	62104
P.L. N.º	78104 401104
Publ.:	04/06/04

“Dispõe sobre criação de cargos na Guarda Municipal e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 03 cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe, com padrão de vencimento correspondente à Referência J, constante do Anexo II e da Tabela II da Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de junho de 2004

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**